

que o seu salário era muito pouco, visto ser o mesmo Prefeito, secretário de Ibico, Procurador, ou seja, mandava, manejava todos os notícias da Prefeitura, centralizando todos os decisões, e que não era adequado para nenhuma administração. Disse que assim vindo, o Senador Ciro Bessa de Siqueira, não tinha condição moral para legitimizar o Ex. Sr. Sá da Costa, que herdara uma Prefeitura totalmente contada por uma péssima administração, mas, que, todos sabiam que na legislatura anterior o Senador Ciro Bessa de Siqueira, fara o maior beneficiando pelo Prefeito Plácido Corrêa, encerrando sua fala. Vada main havendo a tratar, o Senhor Presidente, encerrou a presente reunião em nome de Deus. E, para constar, mandou que se fizesse esta Ata que, de pés de fato, submetida à apreciação plenária, aprovada, pelo animado, para que produza os seus efeitos legais.

*(Assinatura)*

*Plenário*

*Quedada*

Ata da 9ª Reunião Ordinária  
do Primeiro Período Ordinário,  
do ano de mil e novecentos e ci-  
entia e nove (1989), realizada no  
dia vinte e oito de março de ano  
em curso.

No dia vinte e oito de março de ano de mil e novecentos e cem e nove (1989) sob  
a presidência do Senador Jânia dos Santos Mendes e com a ocupa-  
ção da presidência, segundo secretariado pelos Senadores: Wilmar Re-  
driguez de Freitas, Adalton Pinto de Andrade, reuniram-se ordiná-  
riamente à Câmara Municipal de São João. Além desses, participa-  
ram a chamada nominal, os seguintes Senadores:acy Silveira de Re-  
is, Ciro Bessa de Siqueira, Benílde Viana, Carlos Roberto Silva, Car-  
los Roberto Negreiros dos Santos, Donizete Jardim, Félix do Couto Camer-  
Jani Oscar Elias, José Mário Pacheco Silva, Sérgio Lázaro Corrêa Sant'Anna  
Domar Lampião da Silva, Orlando da Silva Pereira, Salfredo Santos Silva  
e Wilmar Monteiro. Havia de número regimental, o Senhor Presidente, te-  
clarou aberta o presente reunião em nome de Deus. A seguir, fez fado e a-

provada a Acta da Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e um de março do ano em curso. Em seguida, o Senhor Presidente, polícitou ao 1º Secretário que fizesse leitura do Expediente, comunito do Ponto da Ordem do Dia, que tratava do seguinte: Projeto de Lei nº 18189, contendo Vencimento Executivo nº 09189, viva conceder Pensão Vitalícia a Semiora Aquiles Barbosa Bar, viúva do sindicalista Sebastião Bar, Projeto de Lei nº 16189, de autoria do Vereador Carlos Roberto Nogueira dos Santos, cria o Complexo de Transportes e Trânsito e dá outras providências. Requerimento nº 09189, de autoria do edil Marcos Júnior Corrêa Sant'anna, da viva sobre pedido de informações ao Senhor Prefeito Municipal, Requerimento nº 58189, de autoria do edil Henrique Soárez, políctico ao Governador do Estado, reformar para a Escola Estadual Professor Condélimo Góes de Souza, localizada no Bairro Pérola, Requerimento nº 59189, da Sra do edil Adilton Pinto de Andrade, políctica à Telec, instalação de telefone público nas proximidades do Hospital Municipal, localizado em Jardim Esperança, Requerimento nº 60189, da Sra do Vereador Marcos Júnior Corrêa Sant'anna, políctico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informações a respeito da obra de recapeamento da Rua Seixaria - Souza, Requerimento nº 61189, da Sra do edil Walmir Rodrigues de Sárcena, políctico o comparecimento à esta Casa, da Secretária Municipal e Fumim, Sindicação nº 42189, de autoria do edil Adilton Pinto de Andrade, políctico ao Senhor Prefeito Municipal e complementação da iluminação pública na Rua Newton Peçanha, em Jardim Esperança. Sindicação nº 43189, de autoria do Vereador Benílde Alves, políctico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, providências no sentido de dotar o Ponto de Saída de Mongumbá, de equipamentos e médicos necessários ao atendimento da comunidade. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente, transpôs os trabalhos ao seguimento dedicado aos Deputados Immatrulados. O seguiu, ocupou a tribuna o Vereador Wilmar Alcantara, iniciando sua fala, registrou ter recebido comunicado do Deputado Estadual Luiz Paes Félix, de que a sessão matutina de hoje parlamentares, a Câmara receberia telegrama, informando que o Prefeito Ivo Saldanha por ter enviado mensagem a Câmara Municipal concedendo pensão vitalícia a viúva do sindicalista Rural Sebastião Bar, informando que o telegrama dos Deputados referia-se a pensão no valor de trés mil réis mês, quando no realida-

cb o Prefeito propunha um salário e mais. Pronseguindo, disso entrambava que o Professor Casemiro, também objeto de remoção para efeito de permanência vitalícia, não estivesse nem da apreciação daquele remoção, lembrando que na reunião anterior, o referido professor figura em documento análogo a da visada de Lebantado São, pelo que deixava registrado o seu protesto pelo que considerava discriminação, vista os relevantes serviços prestados pelo Professor Casemiro, também merecedor da solidariedade do Poder Público Municipal. A seguir, o orador disse que iria proceder leitura de documento, devidamente arquivado, não sendo apócrifa, e no seu entender muito bem elaborada, discorrendo sobre o concurso para magistério municipal, realizado pelo atual governo, e como preâmbulo, disse que afirava de órgãos de imprensa, suspeitos de que tivesse havido fraude no referido haveriam sido levantadas, e que naquela oportunidade não podia afirmar se havera ou não mal, com o recebimento de documento, um espaço era aberto para que a Secretaria de Educação pudesse prestar os devidos esclarecimentos a este caso. Em seguida, procedeu a leitura do documento, com o seguinte teor: Um Concurso Público da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Calo São publicou Edital convocando concurso público para professores no dia 11 de janeiro de 1989, exatamente um dia após a edição do Decreto 1.501/89, que menciona em seu artigo 2º que os servidores não estavam prestes ao primeiro concurso público a ser efetuado para os respectivos cargos cujas funções, o artigo 3º diz que a Secretaria de Administração forneceria no prazo de 60 (sessenta) dias a relação dos servidores elegíveis a concursar, mas demonstrando uma eficiência exemplar a Secretaria de Administração em 24 (vinte e quatro) horas já tinha os dados referentes a Secretaria de Educação, convocou o concurso para preenchimento de vagas no Magistério Municipal, nem o devido cuidado de resguardar os direitos dos professores da Rede, isto porque o concurso de remoção e o remanejamento dos professores deveriam ter sido feitos antes da publicação do Edital do Concurso, bem como os demais previstos nos Decretos nº 1.498, 1.500 e 1.502, todos de 10 de janeiro de 1989, para após a ocupação de vagas tanto por remoção como por remanejamento poder-se realmente quebrar as vagas existentes para preenchimento por concurso, ou

mo manda a moralidade no serviço público. Sabe-se, precipitada a convocação do concurso que do primeiro edital não constou nequer o número de vagas a serem preenchidas, foi preciso um Edital Aditivo, datado também de 11 de janeiro, isto é, no mesmo dia, porém nove dias depois publicado no dia 01 de fevereiro de 1989 no Jornal "O Fato", para acrescentar o número de vagas e o item 3.B referente a prova de títulos, edital também incompleto porque não indicou as funções a prover com os respectivos números, para garantir a transparência do concurso e não permitir a manipulação de vagas, como aconteceu no Centro Educacional Américo Lepicchio, onde foram colocadas a disposição dos professores para remanejamento uma vaga de Português, uma de Matemática e uma de Inglês, porém duas vagas de Ciências foram guardadas separadamente para recém-concursados, isto é manipulação. Quando a coisa pública não é tratada com a devida periodicidade e competência acontecem fatos estranhos difíceis de explicar, mais ainda de convencer a sociedade de sua honestidade e retidão, no caso visto, foi convocado um concurso público antes de definidas as vagas existentes em função de dominícios, nomeação e remanejamento, entretanto, aprovaram-se em realizar o concurso colocando 80 (oitenta) vagas, porém nem estabelecer a quantidade de vagas para o Pré-Encolar, para a 1º a 4º período e para 5º a 8º período. Foi feito o concurso o Prefeito Municipal demitiu pelo Portaria nº 136 de 08 de março de 1989 o total de 238 (duzentos e trinta e oito) professores e admitiu 177 (cento e setenta e sete) professores pelo Portaria nº 137 de 08 de março de 1989, havendo portanto uma diferença para mais de 91 (noveenta e nove) professores admitidos em relação as 80 (oitenta) vagas existentes conforme o Edital Aditivo. A provável explicação de que as vagas dos professores em exercício, mesmo atingidos pelo Decreto 1.501/89, não foram colocadas para somar não se justifica, primeiro porque não se podia saber antecipadamente quantos passariam no concurso, segundo porque pelo disposto nos Decretos 1.498/89, 1.500/89, 1.502/89, os servidores atingidos estavam tecnicamente demitidos e suas vagas em aberto e portanto deviam ser relacionadas para concurso, o que incluiria em cada os prejudicaria porque caso fossem aprovados no concurso seriam admitidos para os respectivos cargos e funções, mas a transparência e a correta das intenções da Administração estariam garantidas, comprometendo a sociedade a certeza de que não

havendo suspeita de fraude conforme divulga o jornal "O Pato" em sua edição de 12 de fevereiro de 1989. Pois as entidades acataram em total dezenas concursos, como por exemplo, o edital de convocação datado de 11 de janeiro publicado em 13 de janeiro, no mesmo dia foi feito um segundo edital, este aditivo só foi publicado no dia 01 de fevereiro, isto é, 19 (dezenas) dias depois (?) O primeiro Decreto que define a forma de concursos públicos é o de número 1.512 de 23 de janeiro de 1989. Nô foi publicado em 01 de fevereiro juntamente com o edital aditivo acima mencionado, nimpõem coincidência. Para realizar o concurso foram feitos vários milagres, por exemplo, o edital aditivo datado de 11 de janeiro faz menção no seu caput no Decreto 1512/89, diz textualmente: "O Secretário Municipal de Administração, considerando os termos do Decreto nº 1512 de 23 de janeiro de 1989, Antigo 37, Incisos I, II, III e IV da Constituição e o Antigo 19, § 1º, 2º, 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, vem atendendo ao "mandamus" do citado Decreto, editar no Edital de 11/01/89 para o Concurso Público do Magistério Municipal..." No dia 11 de janeiro o Secretário de Administração teve uma viagem, na qual ele tomou conhecimento dos termos de um Decreto que não havia editado 12 (doze) dias depois, e ne antecipando resolviu fazer um Edital Aditivo já abrindo as normas do futuro Decreto. (?) Enta clara, pelas evidências, que houve manipulação de datas, o Edital Aditivo só foi publicado no dia 01 de fevereiro no jornal "O Pato" o qual deu no mesmo dia 11 de janeiro, data do primeiro Edital, publicado no dia 13 de janeiro no mesmo jornal. Qu provam do concurso não deveriam ser realizadas a partir do dia 01 de março para cumprir o prazo de trinta dias da publicação das alterações impostas pelo citado Edital Aditivo, como explica que no dia 11 de janeiro o Secretário de Administração já tivesse conhecimento do Decreto 1.512 de 23 de janeiro, publicado também no dia 01 de fevereiro. Houve manipulação de vagas, houve 97 (noventa e sete) vagas criadas em desacordo com o Edital, houve manipulação de datas, houve uma previsão excessiva, por que o próprio Decreto 1.501/89, estipula o prazo de vinte e duas dias para que a Secretaria de Administração fornecer a relação dos candidatos elegíveis a prestarem o primeiro concurso público, no entanto, em apenas vinte e quatro horas a Secretaria

de Administração a prenhou-se em elaborar o Edital de convocação de concurso para professores, antes de cumprir o disposto no Artigo 3º do citado Decreto, houve suspeita de fraude, houve demissões imediatas de professores com estabilidade e que deverão reformar a seu cargo já preenchidas por recentes concursados, houve de tudo neste concurso, pena que houve homologidade? Pela Colômbia implantada na Secretaria de Educação, poderá ocorrer que dois professores ocupem a mesma vaga, um antigo e outro recente concursado, como contrário um dos dois terá de ser demitido, pela moralidade administrativa, pois os cargos públicos não criados por lei em número certo e denominado próprio. Acredito que até a Secretaria de Administração também não induzida a erro pela Secretaria de Educação, mas nada justifica que os professores efetivos da Rede sejam prejudicados profissionalmente pela realização de concurso público antes do devido e indispensável remanejamento dos professores já promovidos para o cargo superior e ainda não aprovados, quer seja por incompetência, quer seja por inexperiência ou seja porque motivo for. Uma administração que critica a anterior por ter realizado concurso nem an formalidades legais, até anulando-o, não pode se dar ao luxo de cometer irregularidades, porque o seu concurso para a não tão ruim quanto foi a anterior. Por tudo o que foi aqui exposto, o Governo Municipal deveria anular o concurso, convocar todos os professores demissionários, efetuar o remanejamento dos professores habilitados da Rede para então fazer o concurso para as vagas que realmente não foram demitidos secretários. Anniversários respondíveis pelos erros para demonstrar sua homologidade e confirmar o segundo considerando do Decreto 15251/9. A lei Federal nº 5.692/11, ao remeter para a legislação municipal a elaboração do Estatuto do Sistema de ensino, faz duas exigências com referência aos professores, uma o nível de formação para o exercício dos diversos graus escolares e o outro que a remuneração seja correspondente a esta formação. O Município de Colombo adotou o sistema de provimento dos professores e atendendo ao disposto na mesma lei em seu artigo 3º que determina a cada sistema de ensino que "entrem a carteira de magistério de 1º a 2º graus, com os níveis graduais e nivenciais, regulamentando as disponibilidades específicas da presente lei, complementando-as no quadro da organização própria do sistema". Mas

se pode admitir que a Secretaria de Educação conheça o artigo 39 e desconheça o artigo 36, o princípio precomizado neste artigo está impondo ao Instituto de Magistério Municipal em seu artigo 8, entre outros, tal dispositivo não vindo aplicado pela Secretaria de Educação ao fazer um concurso público antes de remanejar todas as professoras habilitadas disponíveis na Rede, permanitudo o acervo profissional do professor, só apesar o acervo salarial. É fato inadmitível a administração de professores para preencher vagas no grau baixa profissionalização habilitadas no sistema de ensino, incluindo já recebendo remuneração correspondente ao grau escolar para o qual foi realizada o concurso. Os procedimentos fez frontalmente o espírito da Lei, que determina em seu artigo 38 a valorização dos professores do sistema, através de aperfeiçoamento e atualização. O acervo previsto no artigo 36 não é acervo salarial, mas o acervo profissional, a oportunidade do professor buscar para o grau escolar de sua formação mais alta, este acervo a Secretaria de Educação não oferece em sua plenitude aos professores da Rede, porque nem todas as vagas foram colocado para remanejamento. Se parece uma situação abusiva, por exemplo, um professor A ganhando 4.5 PNS das aulas para a 1º a 4º período cargo de professor C que recebe 2.5 PNS, uma diferença de 2.0 PNS que quase da para pagar outro professor C, mas que pela atual "política" educacional de Município pode perfeitamente acontecer ou já estar acontecendo, porque o concurso foi feito antes do remanejamento. É estranho que o Governo Municipal em pormenor em contemplação de despesas com o pessoal se dispõe a manter a situação acima abusiva concorso antes de remanejar todos os professores. Esta "política" vai de encontro aos considerandos de Decreto nº 1500189, e da Portaria nº 142/89, que precomizam uma contemplação de despesas com pessoal. Ao analisar o teor do documento, considerou o Vereador Wilmar Monteiro per uma peça bem elaborada, cuidadosamente assinada, da qual o povo tinha que tomar conhecimento, mesmo que contivesse erros, mas que acima de tudo a Câmara cumpriu o seu dever, se contrário ao Prefeito Leo Saldanha, que não praticava a transparência pregada em campanha política, não colocando balanços em praça pública, não realizando concorrências também com a participação popular. Quanto a Secretaria de Educação, disse reconhecer na mesma a integridade,

e ainda por ser uma excelente profissional e como cidadã, com serviços prestados à comunidade, e main, que havia sido ele quem trancou os títulos de eleitor da Secretaria de Educação e da prefeitura para Calo Siso, pedindo atestar também sua veracidade, o que não impedia que o mesmo comparecesse a Câmara e encarregasse as questões levantadas no documento que acabara de ler. Abordou a seguir o Balanço nº 01, editado pela Prefeitura Municipal, dizendo não de se encontrar no mencionado que ali estavam imprecisões, nem de que no dia 31 de janeiro de 1989 para o dia 1º de fevereiro, o balancete apresentado, registrava cento e tantos milhos em caixa, o que era irregular, não sendo permitido pelo Tribunal de Contas, e pior, que tal dinheiro não existia, nem valia que estavam na Secretaria, mas o que chamava atenção é que a Prefeitura não pagava a funciomários, alegando que não tinha dinheiro, salvo no Balanço anterior, haver errado. Continuando disse que o Balanço registrava (apontando um cruzado antigo), em caixa, cento e quarenta e três milhos (reiterando), trinta cruzados, cinqüenta e quatro centavos, em Bancos, trazem trinta e setenta milhos quarenta e oito centavos, ou seja: cruzados e cinqüenta centavos, o que no seu entendimento era denegar poder atestado de ignorante na população, afirmando que se tal valor fossem reais, estaria demonstrada a incompetência do governo que não cumpria seus compromissos, mesmo com disponibilidade financeira. Prosseguindo disse que o Prefeito Sônia Saldanha, ladrão aos eleitores com discurso de campanha, com promessas mirabolantes e que nada conseguindo realizar, administrava uma Prefeitura opaca, não transparente, pois nem mesmo o famoso painel com prestações diárias de contas havia sido colocado em praça pública. Criticou também o uso indevido de viaturas oficiais, dizendo que no domingo um "FIAT", desfilava no Bairro Gálio, conduzindo cinco crianças, e que a denúncia de tal fato era dever do Senador, que na realidade não poderia abordar daqui uma questão que não faziam do interesse da comunidade, e main, que a Administração tinha que ser apertada, e muito mais o Prefeito que não podia fiscalizar tudo, na expectativa que providências fossem tomadas. Localizou o fato do Dr. Sônia Saldanha ter como hábito ver defeitos em todos os políticos e assim mais elementos de que agora também seu apertado para que não incorresse em práticas nocivas ao serviço público. Abordando movimente o documento

vendo sobre o concelho de ingresso do magistério municipal, aci-  
 citou aos vereadores que o analisasse com convicção, para se achar  
 fôrme realmente baseado em factos concretos, a situação da Administração  
 Municipal era mais grave do que se podia esperar, aguardando oportunidade  
 para convocar a Sua Secretaria de Educação, para que em comparecimen-  
 to à Câmara enclarecesse o que estava sendo denunciado, encerrando a ve-  
 zim sua fala. logo após ocupou a tribuna o Vereador Beni Pao Neta, a-  
 pos as naudações de praxe, dirigidas a Abraão, no Plenário, disse que  
 pela primeira vez ocupando a Tribuna naquele período de acesso à de-  
 legislative cabofriense, iria abordar como tema, e elitar, o notamento  
 de respeito para com a cidadão cabofriense. Falou de sua condição de Ve-  
 redor e de dever de honra e voto recebido, defender os interesses  
 da coletividade, como prova maior de respeito. Adianto, disse que tal  
 comportamento era obrigatório, visto que na campanha de 1988, pregava-  
 va a mudança no Censo de Leis do Município, como forma de abrir novas  
 perspectivas para o progresso e o bem comum. Disse que as mudan-  
 ças tão desejadas, implicavam em transformações, não apenas por que-  
 tas, mas por ações objetivas, por trabalho dedicado. Confessou que não en-  
 tava na Câmara para praticar demagogia com seus colegas de Bancada,  
 mas principalmente para defender a causa que era de todos, com destaque  
 que a comunidade do 3º Distrito de Município de Calo São, e que ali tam-  
 bém tinha a honra de representar. Considerou que Calo São merecia u-  
 ma marcha enplêndida ao encontro do seu futuro promissor, não quo-  
 rendo no entanto afirmar que o Prefeito Ivo Saldanha fosse aquele cara  
 que multiplicava o vinho e os pães e os peixes, relatando a negar a situação vida pela Prefeitura. quando da eleição do Pre-  
 feito Ivo Saldanha, que com quase mecenta dias de Governo ainda equa-  
 ciomava uma série de problemas administrativos deixados pela gestão an-  
 terior, mas que já se podia verlumbiar neles possuir de atual adminis-  
 tração do Município. Contudo, disse que no exercício do seu estatuto  
 que era uma concepção do povo, podia regulatar a fóia de amor, de re-  
 spondabilidade e até mesmo de incompetência de alguém administrador  
 que no presente faziam parte da equipe de Ivo Saldanha, dando como ex-  
 emplo, o Secretariado de Governo Município, pelo desrespeito ao trabalho,  
 citando a negar, fecho bíblico em que os obnubilados, trabalhadores,

que iniciavam tarefas em horários diferentes, exam aguinhados e igualmente, fazendo uma analogia ao que considerava incompatibilidade aos direitos do ser humano. Deste que tal fato o deixaram aí com a alma em fôrma e exigindo providências, falando em nome do povo cabofriense e do Distrito, Armação dos Búzios, o Vereador Benílde Meira, encerrou sua peroração. A seguir, ocupou o Púlpito o Vereador José Oscar Elias, iniciando sua fala, qualificado documento sido pelo Vereador Wilmar Monteiro, denunciando irregularidades no Concurso para ingresso no Magistério Municipal, dezenas que tiveram a oportunidade de encontrar com o autor, Júlio Mário, presente no auditório, e qual maquela oportunidade lhe relatara que sua filha, professora, está encontrando dificuldades para se inscrever, dentro de sua graduação, que mediante a recusa da Secretaria de Educação em aceitar os argumentos da mesma, iria entrar com Requerimento junto a SENECA, nolicitando informações, tendo o autor acanhado que o Senhor Júlio Mário procurasse o CEP, e se informasse de mais detalhes, visto ter sido aquele órgão ter acompanhado em todos os detalhes na elaboração do Concurso, exigindo o cumprimento integral das exigências legais. Deste que a divulgação do documento de noncompatibilidade do Senhor Júlio Mário mostrava o CEP como incompetente na questão, visto tais questionamentos levantados pelo autor, por de uma professora que se sentiu prejudicada pelos critérios da SEMEC. Proseguindo, disse que antes de tornar público sua denúncia, o Senhor Júlio Mário, lhe confessara anteriormente que entrara com recurso junto a Procuradoria Municipal, cujo parecer, o do Procurador era contrário aos seus argumentos, e que ambos nenhôlhe haviam o recurso da justiça comum, que se fosse para o bem da filha de Senhor Júlio Mário, ou até de outros que se sentissem prejudicados, quer mesmo fosse intencionado, que o concurso realmente fosse feito em sua elaboração, o que não acreditava, ficou, que houverne maldafe, praí comeria o caráter elevado do bem da Secretaria de Educação do Município. Deste de reforçar que a questão fôrbe devidamente encarregada, de maneira cintalhada, e que todos convénem com quem entende a razão, se com a filha do Senhor Júlio Mário ou se com a SEMEC, sua títular. Fez o pequir, de matéria a seu respeito maquela reunião, concedendo penas de vitalícia à viúva do Senhor Júlio Mário, e telegrama da Assembleia dos Deputados, hí polocando polidaneidade pela iniciativa, mas que lhe cumpria lembrar que quando do morte do

Sôder Ruyol, o Dr. João Porto Rocha estava repleto de pensos, que protestava contra o bálsamo anônimo, mas que decorridos alguns dias, acreditava que poucas pessoas tivessem vontade a procurar o viúvo, a ponto de ver por ocasião do Natal, uma pessoa ter lhe comentado que a Sembra Aquiles pensava privações com seus filhos. Sobre a gravidade da situação conversara com o Prefeito Luc Saldanha, pleiteando que fosse voluntário para a pensão vitalícia a ser concedida, e que o Dr. Lúcio não fizesse contra, mas que ponderasse, colocando um preço e meio mensal de milheiro, e que até final do ano de 1989, construiria uma residência para a viúva, na resguardada inclusão dos seus filhos menores. Ainda sobre o assunto, disse que o Prefeito já autorizara o arquiteto Solme de Enquista a traçar da construção da casa. Disse que a discussão de três pesos voluntários para a pensão também era justa, e regrável, e que acima de tudo não queria fazer "média" pra cobra e quanto era de solidariedade humana, pois havia de ser o que sua pensão necessitada, pois fera ci da bem pai, bem mãe, conhecendo muito cedo amargo de vida, e que acima de tudo pensava para o Plenário a teor de sua conversa com o Prefeito a respeito de assunto, destacando que a pensão vitalícia não era direito adquirido, mas que não se punha-se o lado humanitário, mas que a pensão em caso de falecimento da viúva, a pensão beneficiaria os filhos até dezoito anos, mas que antes da discussão nungada, a Sembra Aquiles até pedia ver prejudicada. Elatizou sua solidariedade a viúva da Sembra Leontina Bon, disso que estava a inteira disponibilidade mesma e da comunidade jurídica, presente no auditório, mas que lhe cumpriu passar a orientação recebida do Prefeito Luc Saldanha encerrando sua fala. Em seguida, como último orador imponente, ocupou o tribuna o Vereador Walmir Rodrigues de Souza, iniciando sua fala, disser que num país em que o acusador não era obrigado a provar, e o acusado era levado a provar que era inocente, as críticas realmente eram muito fôrtes. Disse que com relação ao ataque definido pelo Administrador Municipal, naquela reunião, pediu a todos que havia um "complot" armado contra o Prefeito Municipal, ou então falta de respeito dos cracháros, e ainda, não podia admitir que dois vereadores imputassem para o Tribunal, cada um em tempo integral para outro vereador aponhar para atacar. Executivo Municipal, muito embora o brilho do orador que ocupava a tribuna na mídia dos discursos, destacando seu respeito aos vereadores, mas que mal po-

dia deixar passar nem cem reais. Quanto ao documento lido pelo Senador Wilmar Monteiro, considerou dado o complexidade e seriedade do assunto, que mesmo não podia ver suspeito de imediato, embora não querer manter nele ler, mas que uma análise mais profunda era necessária, e que estava a denúncia do seu autor no seu gabinete para ajudá-lo no que fosse possível. Disse que na sua atividade parlamentar procurava não o mais incerto possível, tanto que mais uma vez colocava um Pauta Requerimento solicitando a presença em Plenário da Secretaria Municipal de Turismo, para que fossem colocados os pontos prioritários do tão importante setor para o Município, e que as informações que nenhuma prestadas pela titular nem com o deputado em clareza, fixando-se a Secretaria muito inteligente, preparada para exercer a função e que o futuro prometia muito promissor. Quanto às críticas do Senador Benílde Ubotto, a Administração Municipal, ou a algum setor da mesma, disse que no final do discurso, disse que o mesmo generalizava, tendo contestado que este não era o pensamento do Senador Benílde Ubotto. Disse que o que ocorria, era que o Dr. Júlio Saldanha para o mundo político do momento, apresentava um QI muito acima do normal, que quando todos os seus secretários tinham também um QI muito elevado, passando-lhe a impressão de que o terceiro encalço deixava muito a desejar, sendo inclusive alvo de suas críticas, sobretudo não que o terceiro encalço fosse fraco, mas que o secretariado estava muito acima da média normal de próprio profissional, intelectual, sendo difícil para a população acompanhar e receber o discurso do Prefeito e dos secretários, daí, verem produzidas distorções admirabilíssimas, mas que tais anomalias nem sempre corrigidas. Quanto às críticas levantadas pelo Senador Wilmar Monteiro quanto ao uso de vantagens oficiais, disse que concordava, mas que podia afirmar que fatores monetários ocorridos na administração anterior como uso indiscriminado de viagens da Prefeitura, não tinham ocorrido no governo Júlio Saldanha. Provavelmente, disse que as brigas eram constantes, mas que ninguém, eu melhor, nem um dos críticos havia ocupado a Tribuna para dizer que graças ao trabalho do Dr. Júlio Saldanha fora firmado convênio entre uma Fundação holandesa e a APAE, para a construção de um Centro de Recuperação no Recanto das Flores, que acima de tudo devia trazer dignidade para que fossem reconhecidos os pontos positivos do Governo Municipal. Encerrando sua fala, disse que pertencendo ao PFL, defendia uma linha socialista, tendo sido o autor da funda-

ração para a construção de Mercado Municipal para beneficiar os lavradores, e ainda Indicação nº 61890 solicitando concessão de área para construção de uma sede para o Sindicato dos Lavradores, lamentando apenas que a classe estivesse sendo envolvida por pessoas que desejavam apenas promover política, mas que estava atento aos grandes questões dos lavradores, não permitindo que tais fatos ocorressem. Não havendo mais oradores imediatos, o Senhor Presidente transportou os trabalhos ao segmento dedicado à Ordem do Dia. Nesta etapa, foram apresentados os seguintes matérias: Foi encaminhado ao Comitê das Técnicas Permanentes o Projeto de Lei nº 18189, contendo abertura Executiva nº 09189, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Projeto de Lei nº 16189, de autoria do Vereador Carlos Roberto Vieira dos Santos. Foram aprovados os Requerimentos nºº: 07 - 60189, de autoria do edil Marcos Valério Corrêa Sant'anna, 58189 da Fazenda de Vereador Benílio Ribeiro, 61189, de autoria do Vereador Wilson Rodrigues de Barreto e 62189 de autoria do Vereador Carlos Roberto Vieira dos Santos, requer urgência e discussão simétrica na Comissão Técnica Permanente para o Projeto de Lei nº 18189, contendo abertura Executiva nº 09189. Foi votado de Paula e Requerimento nº 59189, de autoria do Vereador Adolfo Pinto de Andrade. Foram aprovadas as Indicações nºº: 42, 43189. Neste momento havendo a tramitação, o Senhor Presidente, encerrou a presente reunião em nome de Deus, marcando uma extraordinária para dentro de dez minutos. E, para comemorar, mandou que se fizesse esta Ata que depois de lida, tal medida a aprovação plenária, aprovada, será animada, para que produza os seus efeitos logo.

*Ata assinada  
Adolfo Pinto de Andrade*

Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Primeiro Período Ordinário do ano de mil e novecentos e oitenta e nove (1989), realizada no dia vinte e oito de março de one em curvo

Quinze horas de dia vinte e oito de março de ano de mil e novecentos e oitenta e nove (1989) na presidência